



**Câmara  
Municipal**

Av. 25 de Abril,  
3830-044 Ílhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt  
www.cm-ilhavo.pt  
+(351) 234 329 600

NIPC: 506 920 887

# ATA DE REUNIÃO

**N.º 18/2024**

## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO REALIZADA NO DIA DEZANOVE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

Aos dezanove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Ílhavo, no Salão Nobre do Edifício Municipal, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, João António Filipe Campolargo, e com a presença dos Vereadores eleitos: Maria de Fátima Fragoso Teles, Sérgio Manuel Jesus Lopes, Assunção Mariana Carlos Ramos, Tiago Manuel Morais Lourenço, Paulo Sérgio Ferreira Nunes e João Diogo Silva Semedo (designado Vice-Presidente da Câmara Municipal).

Secretariou a reunião, a Técnica Superior, Natacha Jimenez Maio, nos termos da deliberação da Câmara Municipal, datada de 20 de abril de 2023 (nomeação de secretário), em substituição do Chefe da Divisão de Administração Geral.

A reunião teve início às 10:00 horas.

### **ORDEM DO DIA:**

#### **PRESIDÊNCIA**

Ponto 1 (ASS. 228/2024) - Protocolo de Cedência de Uso/Comodato do denominado Cais Criativo da Costa Nova à Universidade de Aveiro

Ponto 2 (ASS. 230/2024) - Relatórios de Execução Relativos aos Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia 2023

Ponto 3 (ASS. 231/2024) - Relatórios de Execução Relativos aos Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia 2024

#### **GABINETE DE APOIO AS ASSOCIAÇÕES E FREGUESIAS**

Ponto 4 (ASS. 219/2024) - Protocolo de Cedência de Uso/Comodato do denominado Centro de Religiosidade Marítima de Ílhavo para sede da Confraria Gastronómica do Bacalhau

#### **GABINETE APOIO JURÍDICO, NOTARIADO E EXECUÇÕES FISCAIS (GAJNEF)**

Ponto 5 (ASS. 207/2024) - Seguro de Responsabilidade Civil – Apólice n.º RC64661048 – Processo de Responsabilidade Civil n.º 4/2024

Ponto 6 (ASS. 213/2024) - Processo de Responsabilidade Civil n.º 23/2024 – Apólice n.º RC64661048 –Fidelidade – Companhia de Seguros, SA.” - Pagamento de franquia

Ponto 7 (ASS. 214/2024) - Processo de Responsabilidade Civil n.º 7/2024 – Apólice n.º RC64661048 –Fidelidade – Companhia de Seguros, SA.” - Pagamento de franquia

## **DOIA – DIVISÃO DE OBRAS INVESTIMENTOS E AMBIENTE**

Ponto 8 (ASS. 208/2024) - Aprovação do Auto de Medição n.º 3 da empreitada de “Remodelação do Piso do Rés-do-Chão do Edifício Municipal”

Ponto 9 (ASS. 209/2024) - Aprovação do Auto de Medição n.º 28 da empreitada de “Águas Residuais da Gafanha da Encarnação/Carmo (PAR 012) e Pluviais – Ílhavo”

Ponto 10 (ASS. 210/2024) - Aprovação do Auto de Medição n.º 3 da empreitada de “Reabilitação da Cobertura do Pavilhão Municipal Capitão Adriano Nordeste”

Ponto 11 (ASS. 211/2024) - Aprovação do Auto de Revisão de Preços n.º 3 da empreitada de “Requalificação e Ampliação do Salão Cultural e da UCSP da Gafanha da Encarnação”

Ponto 12 (ASS. 212/2024) - Aprovação de liberação parcial de cauções prestadas no âmbito da empreitada de “Requalificação da Rua das Cancelas – 1.ª Fase – Redes de Drenagem de Águas Residuais e Águas Pluviais”

Ponto 13 (ASS. 216/2024) - Prorrogação do prazo fixado para entrega das propostas do procedimento de “Requalificação da Escola Secundária Doutor João Carlos Celestino Gomes”

Ponto 14 (ASS. 223/2024) - Não Adjudicação do Procedimento de “Requalificação da Escola Básica José Ferreira Pinto Basto”

Ponto 15 (ASS. 224/2024) - Esclarecimentos, retificações e alterações de peças do procedimento de “Remodelação, Ampliação e Adaptação das Infraestruturas do Edifício Sócio-Educativo da Gafanha do Carmo”

Ponto 16 (ASS. 227/2024) - Esclarecimentos, retificações e alterações de peças do procedimento de “Requalificação da Escola Secundária Doutor João Carlos Celestino Gomes”

Ponto 17 (ASS. 232/2024) - Abertura de procedimento de contratação para a execução da empreitada de “Requalificação da Escola Básica José Ferreira Pinto Basto”

## **DOPGU - DIVISÃO DE OBRAS PARTICULARES E GESTÃO URBANA**

Ponto 18 (ASS. 205/2024) - Atribuição de topónimo - Beco do Campinho

Ponto 19 (ASS. 206/2024) - Atribuição de topónimo - Beco da Pele

## **DIVISÃO DE CULTURA**

Ponto 20 (ASS. 229/2024) - Proposta para aprovação de preços para participação nos espetáculos em cedências 4.º Trimestre 2024

## **DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE**

Ponto 21 (ASS. 217/2024) - Atribuição de Auxílios Económicos para o 1.º Ciclo do Ensino Básico e refeições escolares para o Ensino Pré-escolar e para o 1.º Ciclo do Ensino Básico – Ano letivo 2024/2025 – Agrupamento de Escolas de Ílhavo

Ponto 22 (ASS. 221/2024) - Ação e Integração Social – Bolsas de Estudo do Ensino Superior - 2024/2025

Ponto 23 (ASS. 222/2024) - Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados -

Comparticipação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos, Apoio ao arrendamento de habitação e Participação em situações pontuais, excecionais e em situação de crise

### **NÚCLEO DE DESPORTO E VIDA SAUDÁVEL**

Ponto 24 (ASS. 218/2024) - Isenção de mensalidades Escola Municipal de Ténis

### **DGESU – DIVISÃO DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS URBANOS**

Ponto 25 (ASS. 215/2024) - Vias municipais – Conservação e Abertura de Novas – Pavimentações no município de Ílhavo 2024 - auto n.º 3

Ponto 26 (ASS. 225/2024) - Pedido de apoio - Módulos sanitários

### **RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**

Presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º. 180, do dia dezoito do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, pelo qual foi tomado conhecimento que no cofre existiam as importâncias de € 9.442.149,67 (nove milhões quatrocentos e quarenta e dois mil centos e quarenta e nove euros e setenta e sete cêntimos), respeitante a Dotações Orçamentais e € 1.354.671,44 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e um euros e quarenta e quatro cêntimos), respeitante a Dotações não Orçamentais.

### **NO PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**

#### **PRESIDÊNCIA**

**Ponto 1 - Protocolo de Cedência de Uso/Comodato do denominado Cais Criativo da Costa Nova à Universidade de Aveiro**

**DLB N.º 228/2024:**

**Considerando que:**

1. O Município é dono e legítimo proprietário de um imóvel edificado no lote 9 da “Zona de intervenção da Costa Nova”, com a matriz predial rústica sob o artigo 2713, designado por Cais Criativo da Costa Nova que se destina a programações e residências com carácter de especialização sazonal, composto por foyer, auditório, cafetaria e deck exterior, instalações sanitárias homens, mulheres e pessoas com mobilidade reduzida, sala multiusos 1 e sala multiusos 2, sito na Av. Senhora da Saúde, Praia da Costa Nova, 3830-460 Gafanha da Encarnação, na freguesia da Gafanha da Encarnação, concelho de Ílhavo;
2. A Universidade de Aveiro é um estabelecimento de ensino superior com a missão de criar conhecimento, expandir o acesso ao saber em benefício das pessoas e da sociedade, através da investigação, do ensino e da cooperação;
3. O projeto da UA denominado de “Projeto ATT2” no âmbito da Agenda para a Inovação Empresarial “ATT – Agenda Mobilizadora Acelerar” (projeto n.º 47, Candidatura C645192610-00000060), da responsabilidade do Professor Doutor Carlos Manuel Martins da Costa (ccosta@ua.pt), visa a investigação conjunta com as comunidades em torno do Living Lab, com interesse para a primeira e principalmente para a segunda outorgante;

4. A UA para o desenvolvimento do projeto ATT2 necessita de instalações, sendo o Cais Criativo da Costa Nova o indicado para o fim pretendido, nomeadamente para a instalação de um living lab que permita o contacto e reuniões com agentes da comunidade para o desenvolvimento de práticas colaborativas de investigação;
5. O MI tem como princípio orientador o da colaboração com entidades públicas, mais ainda com projetos benéficos para o MI e os seus munícipes.

**Propõe-se:**

Nos termos das alíneas g) e u) do ponto 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que a Câmara Municipal delibere aprovar a cedência de uso do denominado Cais Criativo da Costa Nova à Universidade de Aveiro nos termos constantes na minuta do protocolo, que se anexa a esta proposta.

Em minuta, foi deliberado por maioria aprovar a presente proposta, com a abstenção do Vereador eleito pelo Partido Socialista e dos Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata.

Sobre a presente proposta, foi ditada para a ATA a seguinte declaração de voto, por parte do Vereador eleito do Partido Socialista

*"A cedência permanente, por um período prolongado, de uma parte do edifício do denominado Cais Criativo da Costa Nova à Universidade de Aveiro, para um fim fora da missão cultural que aquele equipamento tem, é bem demonstrativa do falhanço do Município na dinamização do espaço e da prioridade que é dada à programação cultural na Costa Nova do Prado.*

*Aquele edifício está subaproveitado, está inacessível ao uso das associações daquela comunidade, está desligado das vivências sociais e culturais da comunidade que o envolve. São estas as lacunas que devemos tentar mitigar, sempre através do cumprimento da missão cultural do equipamento.*

*Esta cedência, sem prejuízo das virtualidades dos projetos que a Universidade de Aveiro desenvolve, desresponsabiliza a Câmara de procurar dinamizar culturalmente o equipamento e, por consequência, a comunidade da Costa Nova do Prado."*

**Ponto 2 - Relatórios de Execução Relativos aos Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia [2023]**

**DLB N.º 230/2024:**

1. A Celebração dos Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia para 2023, que foi concretizada, através da assinatura dos mesmos, no dia 17 de maio de 2023;
2. Que, no mesmo dia, cada Junta de Freguesia recebeu 50% dos valores protocolados para os trabalhos a realizar, conjuntamente com o valor complementar para aplicar no âmbito de trabalhos relacionados com a sustentabilidade;
3. Que, após a entrega dos Relatórios referenciados no número ii. da alínea b) do número 3. da Cláusula 5.ª dos referidos Contratos Interadministrativos, em conformidade com o disposto no número 4. da Cláusula 3.ª, foram transferidos os restantes 50% dos valores protocolados para os trabalhos a realizar;
4. Que o número iv. da alínea b), do número 3, da Cláusula 5.ª, estabelece a obrigatoriedade

de remessa de Relatório complementar, referente aos trabalhos que transitaram para o ano civil seguinte (conforme possibilidade prevista no número 2. da mesma Cláusula), até ao final do primeiro trimestre do ano;

5. Que, decorrente do exposto do número anterior, a data para remessa do Relatório complementar foi o dia 31 de março de 2024;
6. Que o número 4. da Cláusula 6.<sup>a</sup>, dos referidos contratos indica expressamente que os relatórios são objeto de aprovação em Reunião de Câmara, para serem posteriormente remetidos à Assembleia Municipal para conhecimento;

**Remetem-se:**

À Câmara Municipal, para os devidos efeitos, e em anexo à presente informação, os novos elementos recebidos, por parte das Juntas de Freguesia, relativos aos Relatórios Complementares referentes aos Contratos Interadministrativos celebrados em 2023, com informação complementar à apresentada na Proposta de Deliberação n.º 91/2024, do ponto n.º3 da Ordem de Trabalhos da Reunião de Câmara de dia 04 de julho de 2024, bem como à apresentada na Proposta de Deliberação n.º 128/2024, do ponto n.º 1 da Ordem de Trabalhos da Reunião de Câmara de dia 9 de agosto de 2024 e à apresentada na Proposta de Deliberação n.º 201/2024, do ponto n.º 1 da Ordem de Trabalhos da Reunião de Câmara do passado dia 05 de setembro de 2024.

Dos relatórios recebidos temos a informar o seguinte:

1. Junta de Freguesia da Gafanha do Carmo:
  - a. Relatório Final já apresentado na Reunião de Câmara do passado dia 05 de setembro;
2. Junta de Freguesia da Gafanha da Encarnação:
  - a. remete, a 14 de setembro, o Relatório Final, e informa na sua comunicação que foi elaborado de acordo com a informação prestada na Sessão de 13 de setembro da Assembleia Municipal de Ílhavo;
  - b. a 16 de setembro remete a mesma informação, via e-mail, dando indicação de que, a esta data, remete o anexo corrigido, pelo que foi esse o relatório considerado e que será anexo à presente informação;
  - c. apresenta informação referente à data de início e término dos trabalhos;
  - d. apresenta os valores parciais, atualizando o valor de investimento relativo à Junta de Freguesia;
  - e. indica as ruas intervencionadas no âmbito da aplicação de argamassas betuminosas a frio;
  - f. apresenta balanço dos trabalhos realizados e justificação relativa ao atraso na entrega do presente relatório;
  - g. apresenta fotografias dos trabalhos realizados;
  - h. apresenta faturas dos trabalhos realizados.
3. Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré:
  - a. Relatório Final já apresentado na Reunião de Câmara do passado dia 04 de julho;
4. Junta de Freguesia de São Salvador:
  - a. Relatório Final já apresentado na Reunião de Câmara do passado dia 09 de agosto.

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.

### **Ponto 3 - Relatórios de Execução Relativos aos Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia [2024]**

#### **DLB N.º 231/2024:**

1. A Celebração dos Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia para 2024, que foi concretizada, através da assinatura dos mesmos, no passado dia 27 de fevereiro;
2. Que, no mesmo dia, cada Junta de Freguesia recebeu 50% dos valores protocolados para os trabalhos a realizar, conjuntamente com o valor complementar para aplicar no âmbito de trabalhos relacionados com a sustentabilidade ambiental, que se consubstanciam em:
  - a. Junta de Freguesia de São Salvador – 56.166,00€ (cinquenta e seis mil, cento e sessenta e seis euros), complementado com 5.000,00€ (cinco mil euros), perfazendo um total de 61.166,00€ (sessenta e um mil, cento e sessenta e seis euros);
  - b. Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré – 49.128,00€ (quarenta e nove mil, cento e vinte e oito euros), complementado com 5.000,00€ (cinco mil euros), perfazendo um total de 54.128,00€ (cinquenta e quatro mil, cento e vinte e oito euros);
  - c. Junta de Freguesia da Gafanha da Encarnação – 22.080,00€ (vinte e dois mil e oitenta euros), complementado com 6.000,00€ (seis mil euros), perfazendo um total de 28.080,00€ (vinte e oito mil e oitenta euros);
  - d. Junta de Freguesia da Gafanha do Carmo – 10.626,00€ (dez mil, seiscentos e vinte e seis euros), complementado com 4.000,00€ (quatro mil euros), perfazendo um total de 14.626,00€ (catorze mil, seiscentos e vinte e seis euros);
3. Que a alínea b), do número 3, da Cláusula 5ª dos referidos protocolos estabelece a obrigatoriedade de desenvolvimento de Relatórios de Execução;
4. Que a referida alínea estabelece como data limite para a entrega do primeiro relatório o dia 15 de junho de 2024 e para entrega do segundo relatório o dia 15 de setembro de 2024;
5. Que, conforme estabelecido no número 4 da Cláusula 3.ª relativa às Transferências Financeiras, *“a verba a que se refere a alínea b) do número anterior, só será transferida para a Junta de Freguesia após a entrega do segundo Relatório de Execução”*;
6. Que o número 4. da Cláusula 6.ª, indica expressamente que os relatórios são objeto de aprovação em Reunião de Câmara, para serem posteriormente remetidos à Assembleia Municipal para conhecimento.

#### **Remetem-se:**

À Câmara Municipal, para os devidos efeitos, e em anexo à presente informação, todos os elementos recebidos, por parte das Juntas de Freguesia, relativos aos Relatórios de Execução a entregar até 15 de junho e até 15 de setembro, nos termos do número 3 da Cláusula 5.ª.

A presente informação, complementa a já apresentada na Proposta de Deliberação n.º 92/2024, do ponto n.º 4 da Ordem de Trabalhos da Reunião de Câmara de dia 04 de julho de

2024, bem como a apresentada na Proposta de Deliberação n.º 202/2024, do ponto 2 da Ordem de Trabalhos da Reunião de Câmara de dia 05 de setembro de 2024.

Dos relatórios recebidos temos a informar o seguinte:

5. Junta de Freguesia da Gafanha do Carmo:

- a. não apresenta o Relatório referente ao ponto i. da alínea b) do número 3 da Cláusula 5.<sup>a</sup>, cuja data limite de entrega é 15 de junho;
- b. remete, a 15 de setembro, e-mail com o relatório de setembro;
- c. a informação referente aos trabalhos indica “serão terminados antes do ano civil, sem previsão de datas”, ainda que a tabela remetida em anexo indique:
  - i. previsão de término da reabilitação da cobertura e fachadas da Junta de Freguesia a 31 de março de 2025;
  - ii. previsão de início a 16 de setembro de 2024 da reabilitação do telhado, fachadas e interior da capela do cemitério, com término previsto a 31 de outubro de 2024;
  - iii. previsão de início dos trabalhos relativos à construção, melhoria e manutenção de espaços para colocação de contentores de RSU indiferenciados a 01 de setembro de 2024, com término previsto a 31 de dezembro de 2024;
- d. não se apresentam valores já aplicados no corpo do Relatório, constando apenas de tabela remetida em anexo;
- e. o relatório não apresenta as tabelas do modelo, sendo as mesmas remetidas em anexo;
- f. indica que não foi realizada qualquer intervenção no âmbito da aplicação de argamassas betuminosas a frio;
- g. são apresentadas fotografias dos trabalhos de pintura das fachadas do edifício sede da Junta de Freguesia;
- h. apresenta faturas de despesas efetuadas durante o mês de setembro;

6. Junta de Freguesia da Gafanha da Encarnação:

- a. não apresentou qualquer relatório;

7. Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré:

- a. primeiro relatório, referente ao ponto i. da alínea b) do número 3 da Cláusula 5.<sup>a</sup>, apresentado na Reunião de Câmara do passado dia 04 de julho;
- b. remete, a 14 de setembro, o segundo Relatório de Execução;
- c. apresenta informação relativa ao início e término dos trabalhos, com indicação de previsão de finalização até 31 de dezembro;
- d. indica, adicionalmente, quais os locais onde irá proceder a aplicação de árvores em caldeira;
- e. apresenta os valores já investidos por trabalho, complementando a informação prestada no anterior relatório;
- f. indica a quantidade de argamassas betuminosas a frio, sem indicação do nome das ruas intervencionadas, por continuarem “à espera da carta do GAJNEV a comunicar-nos que não somos responsáveis por acidentes decorrentes do estado

*das mesmas (Seguro de Responsabilidade Civil)";*

- g. apresenta fotografias dos trabalhos realizados;
  - h. apresenta faturas das despesas efetuadas;
8. Junta de Freguesia de São Salvador:
- a. primeiro relatório, referente ao ponto i. da alínea b) do número 3 da Cláusula 5.<sup>a</sup>, apresentado na Reunião de Câmara do passado dia 05 de setembro;
  - b. remete, a 16 de setembro, o segundo Relatório de Execução;
  - c. apresenta as datas previstas para início e fim das intervenções, quando estas ainda não se iniciaram, bem como as datas de início e fim dos trabalhos em curso e das já terminadas;
  - d. apresenta os valores totais e parciais já investidos em cada um dos trabalhos contratualizados;
  - e. no âmbito da aplicação de argamassas betuminosas a frio, lista a vias intervencionadas;
  - f. apresenta fotografias dos trabalhos realizados;
  - g. apresenta faturas relativas às despesas no âmbito da execução do contrato interadministrativo.

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.

#### **GABINETE DE APOIO AS ASSOCIAÇÕES E FREGUESIAS**

##### **Ponto 4 - Protocolo de Cedência de Uso/Comodato do denominado Centro de Religiosidade Marítima de Ílhavo para sede da Confraria Gastronómica do Bacalhau**

**DLB N.º 219/2024:**

##### **Considerando que:**

1. O Município de Ílhavo é dono e legítimo proprietário de um prédio urbano, com o artigo matricial 7760, composto por edifício destinado a serviços, de rés-do-chão, 1.º, 2.º e 3.º andares, sito na Av. Manuel da Maia, 1, 3830-048 Ílhavo, na freguesia de São Salvador, concelho de Ílhavo, designado por Centro de Religiosidade Marítima;
2. A Confraria Gastronómica do Bacalhau é uma associação cultural e recreativa sem fins lucrativos, que tem por objeto a defesa, o prestígio, a valorização e a divulgação da cozinha regional, nomeadamente da confeção do bacalhau e a propaganda dos vinhos da região;
3. O projeto para a construção do Centro de Religiosidade Marítima previa albergar, também, a sede da Confraria Gastronómica do Bacalhau;
4. A Confraria Gastronómica do Bacalhau já se encontra sediada nas instalações do Centro de Religiosidade Marítima, desde o dia 08 de agosto de 2021;
5. A Confraria Gastronómica do Bacalhau desenvolve grande parte da sua atividade no Município de Ílhavo, utilizando a sede social para desenvolver a sua atividade associativa e acomodar o essencial dos materiais usados bem como o espólio da sua história.
6. Nos termos do disposto na alínea u) do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

competete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”;

7. A Câmara Municipal nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo anteriormente referido, tem competências para “adquirir, alienar, ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG”;
8. A retribuição mínima mensal garantida (RMMG), foi fixada em 820€, a partir de 1 de janeiro de 2024, de acordo com o Decreto-Lei n.º 107/2023, de 17 de novembro;
9. A relação com as Associações do Município se reveste de especial importância numa altura difícil, pós pandemia, num cenário de guerra e de inflação;
10. A Câmara Municipal de Ílhavo tem afetado uma fatia substancial dos seus recursos financeiros, logísticos e humanos ao apoio da atividade desenvolvida pelas Associações do Município;
11. Essa afetação de recursos testemunha o especial reconhecimento que o MI tem quer pelo trabalho, dedicação e mérito dada atividade desenvolvida pelas associações e pelos seus dirigentes;
12. As associações se constituem como parceiros de inegável valor estratégico para a afirmação dos valores culturais do MI, assim como das suas Tradições, Histórias e figuras, mobilizando municípios para a participação ativa da Comunidade;
13. A Confraria Gastronómica do Bacalhau encontra-se registada no Registo Municipal de Associações (RMA) do Município;
14. De acordo com o disposto na al. c) do n.º 2 do artigo 12.º do Regulamento Municipal de Apoio a Associações do Município de Ílhavo, a natureza dos apoios a conceder pelo MI às suas associações pode revestir a tipologia de apoio material e logístico que consiste na cedência temporária ou definitiva, por parte do Município, de bens ou equipamentos necessários à realização das suas atividades.

**Propõe-se:**

Nos termos das alíneas g) e u) do ponto 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que a Câmara Municipal delibere aprovar a cedência do uso do denominado Centro de Religiosidade Marítima de Ílhavo, nos termos constantes na proposta do protocolo, que se anexa a esta proposta de deliberação.

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.

**GABINETE APOIO JURÍDICO, NOTARIADO E EXECUÇÕES FISCAIS (GAJNEF)**

**Ponto 5 - Seguro de Responsabilidade Civil – Apólice n.º RC64661048 – Processo de Responsabilidade Civil n.º 4/2024**

**DLB N.º 207/2024:**

1. Após análise da participação apresentada pela reclamante pelos prejuízos resultantes de um buraco na Estrada Florestal (sentido Praia da Vagueira/Gafanha da Encarnação), foi a

mesma enviada para a Fidelidade – Companhia de Seguros, SA, no âmbito do contrato de seguro em vigor ao tempo do sinistro.

2. A companhia de seguros já indemnizou a sinistrada.
3. Nos termos da respetiva apólice, é da responsabilidade do Município o pagamento da franquia de 142,52€, valor agora reclamado pela companhia de seguros através do documento em anexo.

Assim,

**Propõe-se que:**

A Câmara Municipal delibere no sentido de efetuar o pagamento da franquia no valor de 142,52 € à Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A.

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.

**Ponto 6 - Processo de Responsabilidade Civil n.º 23/2024 – Apólice n.º RC64661048 – Fidelidade – Companhia de Seguros, SA.” - Pagamento de franquia.**

**DLB N.º 213/2024:**

1. Após análise da participação apresentada pelo reclamante pelos prejuízos resultantes de um buraco na Rua Lagoa do Junco (em direção à Rua Tomé Barros Queirós), foi a mesma enviada para a Fidelidade – Companhia de Seguros, SA, no âmbito do contrato de seguro em vigor ao tempo do sinistro.
2. A companhia de seguros já indemnizou o sinistrado.
3. Nos termos da respetiva apólice, é da responsabilidade do Município o pagamento da franquia de 219,96€, valor agora reclamado pela companhia de seguros através do documento em anexo.

Assim,

**Propõe-se que:**

A Câmara Municipal delibere no sentido de efetuar o pagamento da franquia no valor de 219,96 € à Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A.

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.

**Ponto 7 - Processo de Responsabilidade Civil n.º 7/2024 – Apólice n.º RC64661048 – Fidelidade – Companhia de Seguros, SA.” - Pagamento de franquia.**

**DLB N.º 214/2024:**

1. Após análise da participação apresentada pelo reclamante pelos prejuízos resultantes de um buraco na Rua Direita, n.º 238, Ílhavo foi a mesma enviada para a Fidelidade – Companhia de Seguros, SA, no âmbito do contrato de seguro em vigor ao tempo do sinistro.
2. A companhia de seguros já indemnizou o sinistrado.
3. Nos termos da respetiva apólice, é da responsabilidade do Município o pagamento da franquia de 235,70€, valor agora reclamado pela companhia de seguros através do

documento em anexo.

Assim,

**Propõe-se que:**

A Câmara Municipal delibere no sentido de efetuar o pagamento da franquia no valor de 235,70 € à Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A.

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.

**DOIA – DIVISÃO DE OBRAS INVESTIMENTOS E AMBIENTE**

**Ponto 8 - Aprovação do Auto de Medição n.º 3 da empreitada de “Remodelação do Piso do Rés-do-Chão do Edifício Municipal”**

**DLB N.º 208/2024:**

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

**Propõe-se:**

Aprovar o presente auto de medição e proceder ao pagamento ao adjudicatário.

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.

**Ponto 9 - Aprovação do Auto de Medição n.º 28 da empreitada de “Águas Residuais da Gafanha da Encarnação/Carmo (PAR 012) e Pluviais – Ílhavo”**

**DLB N.º 209/2024:**

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

**Propõe-se:**

Aprovar o presente auto de medição e proceder ao pagamento ao adjudicatário.

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.

**Ponto 10 - Aprovação do Auto de Medição n.º 3 da empreitada de “Reabilitação da Cobertura do Pavilhão Municipal Capitão Adriano Nordeste”**

**DLB N.º 210/2024:**

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

**Propõe-se:**

Aprovar o presente auto de medição e proceder ao pagamento ao adjudicatário.

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.

**Ponto 11 - Aprovação do Auto de Revisão de Preços n.º 3 da empreitada de “Requalificação e Ampliação do Salão Cultural e da UCSP da Gafanha da Encarnação”**

**DLB N.º 211/2024:**

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

**Propõe-se:**

Aprovar o presente auto de medição e proceder ao pagamento ao adjudicatário.

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.

**Ponto 12 - Aprovação de liberação parcial de cauções prestadas no âmbito da empreitada de “Requalificação da Rua das Cancelas – 1.ª Fase – Redes de Drenagem de Águas Residuais e Águas Pluviais”****DLB N.º 212/2024:**

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, e uma vez que, realizada a vistoria necessária, não foi encontrada qualquer anomalia, poderão ser liberadas 30% das cauções prestadas.

**Propõe-se:**

Aprovar a presente proposta de liberação parcial de cauções prestadas.

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.

**Ponto 13 - Prorrogação do prazo fixado para entrega das propostas do procedimento de “Requalificação da Escola Secundária Doutor João Carlos Celestino Gomes”****DLB N.º 216/2024:**

1) Se encontrava a decorrer o procedimento de contratação para a execução da empreitada de “Requalificação da Escola Secundária Doutor João Carlos Celestino Gomes”, cujo prazo fixado para apresentação de propostas era o dia 13/09/2024;

2) A decisão de prorrogação do prazo cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do n.º 5 de artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

3) Face aos prazos mencionados, não houve a possibilidade de aprovação da alteração ao prazo para apresentação de propostas, em tempo útil, pela Câmara Municipal.

**Propõe-se:**

A ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 10/09/2024, que aprovou a prorrogação do prazo fixado para apresentação das propostas do procedimento para a execução a empreitada de “Requalificação da Escola Secundária Doutor João Carlos Celestino Gomes”.

Em minuta, foi deliberado por unanimidade ratificar a presente proposta.

**Ponto 14 - Não Adjudicação do Procedimento de “Requalificação da Escola Básica José Ferreira Pinto Basto”****DLB N.º 223/2024:**

Decorrido o prazo para apresentação de propostas no âmbito do concurso para a realização da

empreitada de “Requalificação da Escola Básica José Ferreira Pinto Basto”, nenhum concorrente apresentou proposta, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, não havendo lugar a adjudicação.

**Propõe-se:**

Revogar a decisão de contratar datada de 10 de julho de 2024, nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.

**Ponto 15 - Esclarecimentos, retificações e alterações de peças do procedimento de “Remodelação, Ampliação e Adaptação das Infraestruturas do Edifício Sócio-Educativo da Gafanha do Carmo”**

**DLB N.º 224/2024:**

1) Se encontra a decorrer o procedimento de contratação para a execução da empreitada de “Remodelação, Ampliação e Adaptação das Infraestruturas do Edifício Sócio-Educativo da Gafanha do Carmo”, cujo prazo de resposta a pedidos de esclarecimentos, retificações e alteração das peças do procedimento terminou a 30/08/2024;

2) A aprovação das alterações às peças do procedimento, nos termos da alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do Código de Contratos Públicos cabe ao órgão competente para a decisão de contratar.

3) A decisão de prorrogação do prazo cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do n.º 5 de artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

4) Face aos prazos mencionados, não houve a possibilidade de aprovação das respetivas alterações, em tempo útil, pela Câmara Municipal.

**Propõe-se:**

A ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 13/09/2024, que aprovou os esclarecimentos e retificações às peças do procedimento, bem como a prorrogação do prazo fixado para a apresentação de propostas para a execução da empreitada de “Remodelação, Ampliação e Adaptação das Infraestruturas do Edifício Sócio-Educativo da Gafanha do Carmo”.

Em minuta, foi deliberado por unanimidade ratificar a presente proposta.

**Ponto 16 - Esclarecimentos, retificações e alterações de peças do procedimento de “Requalificação da Escola Secundária Doutor João Carlos Celestino Gomes”**

**DLB N.º 227/2024:**

1) Se encontra a decorrer o procedimento de contratação para a execução da empreitada de “Requalificação da Escola Secundária Doutor João Carlos Celestino Gomes”;

2) A aprovação das alterações às peças do procedimento, nos termos da alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do Código de Contratos Públicos cabe ao órgão competente para a decisão de contratar.

3) Face aos prazos do procedimento de contratação, não houve a possibilidade de aprovação das alterações às peças do procedimento, em tempo útil, pela Câmara Municipal.

**Propõe-se:**

A ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 12/09/2024, que aprovou os esclarecimentos e retificações às peças do procedimento de contratação para a execução da empreitada de “Requalificação da Escola Secundária Doutor João Carlos Celestino Gomes”.

Em minuta, foi deliberado por unanimidade ratificar a presente proposta.

**Ponto 17 - Abertura de procedimento de contratação para a execução da empreitada de “Requalificação da Escola Básica José Ferreira Pinto Basto”**

**DLB N.º 232/2024:**

A decisão a que refere o n.º 1 do artigo 36.º do Código de Contratos Públicos, bem como a nomeação do júri do procedimento e gestores do contrato, a aprovação das peças do procedimento e a autorização para iniciar procedimento de contratação, incluindo a autorização para a realização da despesa e sua cabimentação, cabe ao órgão competente.

**Propõe-se:**

1) Nos termos do disposto nos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, bem como a realização do procedimento de contratação, de acordo com a informação anexa.

2) Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, aprovar as peças do Procedimento: Projeto de execução, Mapa de Quantidades e Orçamento, Programa de Procedimento e Caderno de Encargos.

3) Nos termos do artigo 67.º do CCP, designar para membros do júri os elementos mencionados na informação anexa e delegar nos mesmos a competência para prestar esclarecimentos aos concorrentes, de acordo o artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos.

4) Para cumprimento do artigo 290.º-A do CCP, designar para Gestor do Contrato a senhora engenheira Paula Cristina Barros de Oliveira, iniciando as suas funções no momento da execução do contrato, e nas suas faltas ou impedimentos será substituída pelo senhor engenheiro Ricardo Jorge de Miranda Nunes.

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.

**DOPGU - DIVISÃO DE OBRAS PARTICULARES E GESTÃO URBANA**

**Ponto 18 - Atribuição de topónimo - Beco do Campinho**

**DLB N.º 205/2024:**

1. No NIPG 15009/24 foi solicitada a atribuição de número de polícia e topónimo para um Beco confinante com a Rua Cimo de Vila, em Ílhavo;
2. Nos termos do disposto no artigo 98.º do Regulamento Municipal do Espaço Público de Ílhavo (RMEPI), publicado no Diário da República (DR), 2.ª série, n.º 32, de 14 de fevereiro

de 2018, a denominação de novos arruamentos e praças ou a sua alteração compete à Câmara Municipal, ouvidas as juntas de freguesia territorialmente competentes;

3. Na sequência do pedido referido e após a auscultação da Junta de Freguesia de São Salvador, foi proposto para o arruamento o topónimo **Beco do Campinho**, nome pelo qual é designado pelos moradores;

Propõe-se que:

Seja atribuído o topónimo Beco do Campino ao arruamento assinalado na planta anexa à presente proposta.

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.

#### **Ponto 19 - Atribuição de topónimo - Beco da Pele**

##### **DLB N.º 206/2024:**

1. No NIPG 8637/23 foi solicitada a atribuição do número de polícia e topónimo para um Beco confiante com a Rua de Cimo de Vila, em Ílhavo;
2. Nos termos do disposto no artigo 98.º do Regulamento Municipal do Espaço Público de Ílhavo (RMEPI), publicado no Diário da República (DR), 2.ª série, n.º 32, de 14 de fevereiro de 2018, a denominação de novos arruamentos e praças ou a sua alteração compete à Câmara Municipal, ouvidas as juntas de freguesia territorialmente competentes;
3. Na sequência do pedido de atribuição de topónimo ao arruamento e após a auscultação da Junta de Freguesia de São Salvador, foi proposto o topónimo **Beco da Pele**, nome pelo qual é designado pelos moradores.

Propõe-se que:

Seja atribuído o topónimo Beco da Pele ao arruamento assinalado na planta anexa à presente proposta.

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.

#### **DIVISAO DE CULTURA**

#### **Ponto 20 - Proposta para aprovação de preços para participação nos espetáculos em cedências 4ºTrimestre 2024**

##### **DLB N.º 229/2024:**

1. que a agenda do 23 Milhas assume eventos de iniciativa externa, por processos de cedência ou de aluguer de espaços.
2. que a determinação dos ingressos, quando aplicável, é da inteira responsabilidade das entidades externas que alugam ou a quem são cedidos os espaços, mas com a preocupação de respeitar a política de preços do 23 Milhas, mantendo o objetivo em criar hábitos culturais; a formação de públicos e possibilitar o acesso de todos os estratos sociais e económicos, criando condições para uma efetiva participação e envolvência do público.

**Propomos:**

A aprovação dos preços de acordo com a seguinte tabela:

<b>Projetos</b>	<b>Local</b>	<b>Data</b>	<b>Preço</b>
Festival João D'Almeida <b>a) b)</b>	Laboratório Artes	5, 12, 19 outubro 2 e 9 de novembro	3,00 €
Concerto Solidário CASCI <b>a) b)</b>	Casa Cultura	17 novembro	15,00 €
Filarmónica Gafanhense – concerto aniversário <b>a) b)</b>	Casa Cultura	10 novembro	3,00 €
Festivais de Outono: Camerata Nov'Arte <b>a)</b>	Casa Cultura	15 novembro	3,00 €
Aquém Renasce <b>a) b)</b>	Casa Cultura	14 dezembro	5,00 €
Banda dos Bombeiros Voluntários de Ílhavo <b>a) b)</b>	Casa Cultura	21 dezembro	4,00 € (M/11 anos) 3,00 € (3 aos 10 anos)

- a. Nestas sessões não são aplicados descontos 23 Milhas
- b. A receita deste projeto reverte 100% para o produtor

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.

#### **DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE**

#### **Ponto 21 - Atribuição de Auxílios Económicos para o 1.º Ciclo do Ensino Básico e refeições escolares para o Ensino Pré-escolar e para o 1.º Ciclo do Ensino Básico – Ano letivo 2024/2025 – Agrupamento de Escolas de Ílhavo**

##### **DLB N.º 217/2024:**

1.º - O enquadramento legal previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33º, n.º 1, alínea v), conjugado com a atribuição que é conferida aos Município no âmbito da educação pelo artigo 23º, n.º 2, alínea d) do mesmo diploma legal.

2.º - O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados, aprovado em reunião do Executivo Municipal 18 de junho de 2020 e da Assembleia Municipal de 3 de julho de 2020, nomeadamente no que diz respeito ao seu artigo 17.º, n.º 1, em que “os auxílios económicos, no âmbito da Ação Social Escolar, sob a forma pecuniária ou não, destinam-se a compartilhar os encargos com as refeições, material escolar e visitas de estudo para os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico (CEB) e com as refeições para as crianças do ensino pré-escolar, distribuídos por dois escalões”, tendo por base determinadas orientações emanadas pelo Ministério de Educação.

3.º - A proposta de deliberação aprovada em Reunião de Câmara Municipal, do dia 05/09/2024, com o aumento do valor dos auxílios económicos para o material escolar e visitas de estudo,

distribuídos por dois escalões, designadamente o Escalão A e o Escalão B, designadamente nos valores 37,50€ e 25,00€, respetivamente. Que esta mesma proposta de deliberação, aprovada, já elenca as crianças com acesso aos auxílios económicos do Agrupamento de Escolas da Gafanha da Nazaré e do Agrupamento de Escolas da Gafanha da Encarnação, com exceção do Agrupamento de Escolas de Ílhavo.

4.º - Que o prazo de audiência de interessados do Agrupamento de Escolas de Ílhavo decorreu de 26/08/2024 a 06/09/2024.

5.º - Que o Agrupamento de Escolas de Ílhavo se disponibilizou como instituição parceira.

6.º - Que a presente despesa que se pretende comprometer para o Agrupamento de Escolas de Ílhavo se encontra assegurada e cativada pela proposta de cabimento n.º 2.301 de 23/08/2024, respetivamente, pelo que,

**Propõe-se:**

- Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere, quanto às refeições escolares do ensino pré-escolar e do 1.º CEB, a comparticipação a 100% para Escalão A (a cada um dos/as 145 alunos/as identificados/as) e a comparticipação a 50% para o Escalão B (a cada um dos/as 17 alunos/as identificados/as), do Agrupamento de Escolas de Ílhavo.

- Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere, quanto aos auxílios económicos do 1.º CEB, a atribuição de um subsídio unitário, no valor de 37,50 Euros para o Escalão A (a cada um dos/as 97 alunos/as identificados/as), bem como no valor de 25,00 Euros, para o Escalão B (a cada um dos/as 10 alunos/as identificados/as), do Agrupamento de Escolas de Ílhavo, no valor total de 3.887,50€.

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.

**Ponto 22 - Ação e Integração Social – Bolsas de Estudo do Ensino Superior - 2024/2025**

**DLB N.º 221/2024:**

1.º - A necessidade de abertura do concurso para atribuição das Bolsas do Estudo do Ensino Superior destinado a alunos em condições de vulnerabilidade socioeconómica e, em simultâneo, com aproveitamento escolar, em conformidade com o estipulado no Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo do Município de Ílhavo.

2.º - As informações técnicas datadas de 03/09/2024, em anexo.

**Propõe-se:**

1.º - Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a abertura do concurso de atribuição das Bolsas do Estudo do Ensino Superior, acima do que está estipulado no Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo do Município de Ílhavo (20 bolsas), passando a abranger 43 alunos, o mesmo número de bolsas atribuídas no transato ano.

2.º - Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere que as candidaturas se apresentem através de preenchimento do formulário online, as quais deverão ser formalizadas de 23/09/2024 a 25/10/2024.

Em minuta, foi deliberado por maioria aprovar a presente proposta, com voto contra do Vereador eleito pelo Partido Socialista.

Sobre a presente proposta, foi ditada para a ATA a seguinte declaração de voto, por parte do Vereador eleito do Partido Socialista

*"O Vereador eleito pelo Partido Socialista considera o Programa Municipal de Bolsas de Estudo uma medida bastante limitada no apoio social aos estudantes do concelho, que não dá resposta às reais necessidades dos estudantes, situação que a atual maioria não veio melhorar, estando por concretizar a promessa de revisão do regulamento habilitante. Bem sabemos que esta iniciativa é de complementaridade aos sistemas de ação social existentes, tutelados pela administração central, mas esse contexto não justifica as fragilidades de um programa que não pode ser apenas "para inglês ver". Continuo a considerar que é incompreensível que a Câmara tenha restringido o programa aos estudantes do Ensino Superior, abandonando os do Ensino Secundário. A este propósito, o argumento utilizado pela maioria anterior, e que a atual não contraria com esta proposta, de que o Ensino Secundário é agora obrigatório e que a administração central tem a responsabilidade central na ação social escolar nesse nível de ensino, é desprovido de lógica, seja porque esse mesmo motivo serviria para não haver bolsas destinadas aos alunos do Ensino Superior – que tem, naturalmente, sistema de ação social -, ou porque as despesas familiares com educação no Ensino Secundário disparam e as autarquias podem, e devem, no nosso entendimento, ter um importante papel complementar na garantia de igualdade de oportunidades na frequência do ensino.*

*Defendo a criação de escalões diferenciadores dos níveis de carência socioeconómica entre os candidatos, e respetivos valores diferenciados de bolsa a atribuir, tornando a medida socialmente mais justa, apoiando mais quem mais precisa e menos quem menos precisa. Discordo quanto à definição, à priori, de um número fixo de bolsas a atribuir, por conter efeitos perversos, como excluir do programa jovens elegíveis, por carência socioeconómica, apenas porque as vagas pré-definidas esgotam, aliás, como sucedeu em anos anteriores a vários jovens identificados como elegíveis pelos serviços da autarquia através da análise técnica. Dever-se-ia usar o bom exemplo levado à prática no ano anterior, de atribuição de bolsas a todos aqueles que se consideraram elegíveis, para verter essa metodologia na proposta que nos é apresentada.*

*Ademais, estou convicto que uma adequada divulgação do programa, o que não tem sucedido, provocará o aumento das candidaturas e deixará claras as insuficiências do exíguo investimento que esta proposta representa.*

*Acresce que a atual crise de rendimentos, provocada pela crise inflacionista, e as dinâmicas no mercado de habitação que estão a diminuir a oferta de alojamento para estudantes universitários, e por consequência o aumento dos preços, justificavam o incremento do investimento nesta medida para o presente ano letivo.*

*Por outro lado, discordo em absoluto que se definam áreas científicas preferenciais para a atribuição do apoio social, porque esta norma fere a liberdade de escolha dos candidatos a apoio social, que não devem estar limitados face aos demais candidatos e aos restantes estudantes*

*que não necessitem de recorrer a apoio social.*

*A título de exemplo, pergunta-se a que propósito um aluno com carências sócio-económicas que frequente uma Licenciatura em Filosofia é menos merecedor de apoio social que um outro aluno, com as mesmas carências sócio-económicas, que frequente uma licenciatura em Engenharia Civil.*

*Obviamente, esta norma introduz discriminação e injustiça social no contexto de um programa de apoio social que deve servir propósitos completamente antagónicos a esta prática aqui proposta: os da promoção de coesão social e igualdade de oportunidades. Face aos motivos expostos, o Vereador eleito pelo PS vota contra."*

**Ponto 23 - Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados - Comparticipação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos, Apoio ao arrendamento de habitação e Comparticipação em situações pontuais, excepcionais e em situação de crise**

**DLB N.º 222/2024:**

**Considerando:**

1.º - O enquadramento legal previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33º n.º 1, alínea v), conjugado com a atribuição que é conferida aos Municípios no âmbito da ação social pelo artigo 23º n.º 2 alínea h) do mesmo diploma legal.

2.º - O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados, aprovado em reunião do Executivo Municipal 18 de junho de 2020 e da Assembleia Municipal de 3 de julho de 2020, nomeadamente no que diz respeito ao seu artigo 14.º, n.º 2, alínea f) "**comparticipação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos**".

2.1.º - A aprovação em reunião do Executivo Municipal de 7 de dezembro de 2023 das alterações ao Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados, designadamente a adoção de determinadas medidas provisórias e antecipatórias, até a efetiva revisão e alteração do Regulamento Municipal em apreço.

2.2.º - O pedido de comparticipação solicitado por um munícipe/agregado familiar e a respetiva informação social anexa.

3.º - O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados, aprovado em reunião do Executivo Municipal 18 de junho de 2020 e da Assembleia Municipal de 3 de julho de 2020, nomeadamente no que diz respeito ao seu artigo 14.º, n.º 2, alínea b) "**apoio ao arrendamento de habitação**".

3.1.º - A aprovação em reunião do Executivo Municipal de 7 de dezembro de 2023 das alterações ao Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados, designadamente a adoção de determinadas medidas provisórias e antecipatórias, até a efetiva revisão e alteração do Regulamento Municipal em apreço.

3.2.º - Os pedidos de apoio solicitados por **dois indivíduo/agregado familiar** (proc. 75/2023 e 55/2013) e as respetivas informações sociais anexas.

3.3.º - Que o Centro de Ação Social do Concelho de Ílhavo se disponibilizou como instituição parceira tendo solicitado a concessão de apoio ao pagamento da renda de casa referente ao agregado da informação anexa, ficando os utentes responsáveis por compartilhar com o restante valor, necessário à prossecução da totalidade da renda.

4.º - O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados, aprovado em reunião do Executivo Municipal 18 de junho de 2020 e da Assembleia Municipal de 3 de julho de 2020, nomeadamente no que diz respeito ao seu artigo 14.º, alínea h) “comparticipação em situações pontuais, excecionais e em situação de crise”.

4.1.º - Os pedidos de participação solicitados por dois agregados familiares e as respetivas Informações Sociais que se anexam (proc. 88/2013 e 65/2024).

4.2.º - Que o Centro de Ação Social do Concelho de Ílhavo se disponibilizou como instituição parceira tendo solicitado a concessão de apoio referente aos agregados das informações anexas, ficando os utentes responsáveis por compartilhar com o restante valor, necessário à prossecução da totalidade da despesa.

5.º - Que a presente despesa que se pretende comprometer se encontra assegurada e cativada pela proposta de cabimento n.º 241 de 11/01/2024, pelo que,

#### **Propõe-se:**

1. Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição do seguinte apoio, no que diz respeito à “**comparticipação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos**”:

- **Uma** participação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos no valor de 70%, pelo período de 6 meses (proc. 75/2023).

2. Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição de um subsídio pontual, no que diz respeito ao “**apoio ao arrendamento de habitação**”, ao Centro de Ação Social do Concelho de Ílhavo, no valor de 1.384,65 Euros, para apoio à participação no pagamento dos valores da renda de casa pelo período que consta na Informação Social, sendo que, findo este espaço temporal, será o mesmo alvo de reavaliação.

3. Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição de um subsídio pontual ao Centro de Ação Social do Concelho de Ílhavo, no valor de 340,00 Euros, para apoio à “**comparticipação em situações pontuais, excecionais e extemporâneas**” de forma unitária como consta na Informação Social.

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.

#### **NÚCLEO DE DESPORTO E VIDA SAUDÁVEL**

##### **Ponto 24 - Isenção de mensalidades Escola Municipal de Ténis**

##### **DLB N.º 218/2024:**

1 - A Escola Municipal de Ténis visa promover o gosto pela prática regular da atividade física.

2 - Atualmente, na Escola Municipal de Ténis, se encontram inscritas cerca de 60 pessoas.

3 - O Torneio de Pares Mistos Sêniores da Escola Municipal de Ténis é a atividade que dá início à época desportiva e potencia a angariação de novos alunos.

4 - O III Torneio de Pares Mistos Sêniores da Escola Municipal de Ténis está agendado para os dias 19 e 20 de outubro.

5 - Neste Torneio se pretende premiar os pares que fiquem em 1.º e 2.º lugar.

Propõe-se que:

A Câmara delibere a atribuição dos seguintes prémios, válidos na presente época desportiva e que termina a 31 de julho de 2025:

1.º prémio - isenção de uma mensalidade, no valor de 44€, para o par misto vencedor.

2.º prémio – redução de 50% da mensalidade, no valor de 22€, para o par misto que se classifique em 2.º lugar.

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.

#### **DGESU – DIVISÃO DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS URBANOS**

**Ponto 25 - Vias municipais – Conservação e Abertura de Novas – Pavimentações no município de Ílhavo 2024 - auto n.º 3**

**DLB N.º 215/2024:**

A informação n.º 6957/2024-DGESU.

**Propõe-se:**

1. A aprovação do auto de medição n.º 3 da empreitada “Vias Municipais - Conservação e Abertura de Novas - Pavimentações no Município de Ílhavo 2024”, no valor de 21 038,50 €, com iva incluído, adjudicado à firma Prioridade, Construções de Vias, Lda.;
2. Proceder ao seu pagamento.

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.

**Ponto 26 - Pedido de apoio - Módulos sanitários**

**DLB N.º 225/2024:**

- O pedido de apoio solicitado pela Fábrica da Igreja Paroquial da Costa Nova, NIPG 17439/24, para a disponibilização de módulos sanitários;
- Que a Câmara Municipal não dispõe deste tipo de equipamentos;
- Que na freguesia da Gafanha da Encarnação – lugar da Costa Nova do Prado, zona da citada festa, não existem sanitários públicos;
- Que compete à Câmara Municipal assegurar as melhores condições de higiene pública e limpeza.

**Propõe-se:**

A locação de um módulo sanitário dotado de 6 WC (M/F) pelo valor de 1 519,05€ (Iva incluído),

existindo dotação para o efeito a qual está suportada pela requisição n.º 3100.

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, Natacha Jimenez Maio, servindo de Secretário, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara, que presidiu à reunião.

O Presidente da Câmara,

O Secretário,



JOÃO ANTÓNIO FILIPE CAMPOLARGO, Presidente da Câmara  
Assinatura Digital Qualificada



NATACHA MAIO  
Técnico Superior

(João António Filipe Campolargo)

(Natacha Jimenez Maio)

Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

---